



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Nº 041

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO REFORÇA OPERAÇÃO LEI SECA PARA O CARNAVAL

Ação é uma iniciativa conjunta da Secretaria de Saúde (SES), Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE), Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) e Polícia Militar

FOTO: DIVULGAÇÃO/SES



As ações da Operação Lei Seca (OLS) serão intensificadas durante o Carnaval 2025, em Pernambuco, com o objetivo de reforçar a segurança nas vias e reduzir os acidentes causados pelo consumo de bebidas alcoólicas. Em parceria com o Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto (Cepam), serão realizadas atividades que já são tradicionais nas festividades carnavalescas, como fiscalizações e campanhas educativas em pontos de grande concentração de foliões. A Secretaria Estadual de Saúde (SES), onde a OLS está alocada, o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran-PE), o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) e a Polícia Militar trabalharão em conjunto para garantir a eficácia das operações de fiscalização de alcoolemia. Com 12 equipes distribuídas estrategicamente, a OLS estará presente 24 horas por dia, no Recife, na Região Metropolitana e no interior. Entre os locais prioritários para a fiscalização, estão as rotas que levam às praias dos litorais Norte e Sul, que recebem um aumento considerável de turistas e veículos durante o período carnavalesco. Cidades com festas tradicionais, como Bezerros, Nazaré da Mata, Pesqueira e Buique, também terão atenção redobrada. Uma das inovações deste ano será a atuação das equipes educativas compostas por cadeirantes e muletantes, vítimas de acidentes de trânsito. Essas equipes realizarão ações nos principais polos de folia, distribuindo materiais informativos e dialogando sobre os riscos do consumo de álcool. "Nosso

objetivo é proporcionar uma festa mais segura para motoristas, pedestres e foliões através da atuação conjunta e das ações educativas", afirmou o coordenador da OLS, tenente-coronel Hugo Alexandre.

FOM FOM – O Detran-PE colocou a Turma do Fom-Fom para circular por diversos pontos do Estado durante o feriadão. As atividades começaram ontem, durante a abertura do Carnaval de Olinda e seguem até o próximo dia 4 de março, em Pesqueira, no Agreste. A Turma do Fom-Fom também estará presente no Marco Zero, no Bairro do Recife, hoje, e no Galo da Madrugada, amanhã. Em Bezerros, no Agreste, a participação ocorrerá no dia 2 de março.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025)

OUVIDORIA DA SDS ESTARÁ A POSTOS NO CARNAVAL 2025 PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS FOLIÕES

Servidores vão atuar em diversos polos dos festejos de Momo



Neste Carnaval, todo o efetivo da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social (SDS) estará mobilizado para reforçar a equipe da segurança pública durante os festejos de Momo, garantindo o atendimento aos foliões pernambucanos e turistas. Os profissionais atuarão em diversos polos, com ações itinerantes e volantes, recebendo sugestões, reclamações e denúncias.

Para ampliar ainda mais o atendimento, a Ouvidoria contará com quatro integrantes em cada tipo de ação. Entre as atividades desempenhadas estarão: recebimento e análise de manifestações dos cidadãos sobre a prestação de serviços públicos; divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria e da integração da Rede Estadual de Ouvidorias; e fornecimento de informações sobre serviços essenciais, como localização de delegacias, pontos de apoio e policiamento.

"Nossa missão é fortalecer e aproximar ainda mais a população das forças de segurança do Estado, inclusive durante o Carnaval. Estaremos prontos para atender a todos os foliões, que podem fazer denúncias, elogios, solicitações e sugestões, de forma gratuita e com garantia do sigilo absoluto", assegurou o ouvidor da SDS, Diego Pernambuco.

As ações itinerantes começam nesta quinta-feira (27), na abertura do Carnaval do Recife, com uma equipe posicionada em frente ao Banco do Brasil, na entrada da Rua Rio Branco. No dia 28, o trabalho será realizado na entrada principal do evento em Paudalho. Já no dia 1º de março, as equipes atuarão no Galo da Madrugada, em frente à sede da Polícia Civil, na Rua da Aurora. No domingo (2), o atendimento será no tradicional Papangu de Bezerros, e na segunda-feira (3), em Olinda, na Praça do Jacaré.

Nos eventos do Galo da Madrugada e de Olinda, a ação itinerante contará com a presença do ônibus da Ouvidoria e da Rede Estadual de Ouvidorias. Nestas datas, além do atendimento, a Ouvidoria da SDS realizará a campanha contra a importunação sexual, distribuindo panfletos com a mensagem: "Importunação sexual não tem desculpa, tem lei!".

Nos dias 4 e 5 de março, o trabalho será realizado de forma volante, com equipes circulando nos polos do Recife Antigo, Olinda e Bezerros, ampliando o acesso da população aos serviços da Ouvidoria.

Serviço: Os atendimentos da Ouvidoria da SDS também podem ser realizados pelos seguintes canais:

E-mail: ouvidoria@sds.pe.gov.br

Telefones: 0800.081.5001

WhatsApp: (81) 9.9488.3455

Disque Denúncia: 181

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 041 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SEAP Nº 55 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, tendo em vista o contido no § 2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com suas alterações posteriores, RESOLVEM: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados, os servidores vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, que estarão em serviço para garantia da ordem pública (**OPERAÇÃO CARNAVAL 2025**), que ocorrerá durante o período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.

BENEFICIÁRIO:	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1) Policiais Penais do Estado: Plantonistas, ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento.	1.140	180,00
2) CIVIS: não incluídos no item 01. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldados.	50	180,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza De Sousa Silva

Secretária de Administração

Wilson José de Paula

Secretário da Fazenda

Paulo Paes de Araújo

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº 57 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE SÁUDE, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003. RESOLVEM: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados, os servidores da **Operação Lei Seca** da Secretaria de Saúde – SES que estarão em serviço durante a Campanha de Ordem Pública e de Defesa ao Cidadão **OPERAÇÃO PERNAMBUCO SEGURO**, que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança - AIS 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26 , durante o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
Assistente de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00
Apoio de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00

*Esta portaria retroage seus efeitos a 01/01/2025.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA

Secretária de Administração

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário da Fazenda

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

Secretária de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº 58 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE SÁUDE, tendo em vista o contido no §2º, Art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, RESOLVEM: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados, os servidores da **Operação Lei Seca** da Secretaria de Saúde – SES que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, denominadas de **OPERAÇÃO PRÉVIAS CARNAVALESCAS**, **OPERAÇÃO CARNAVAL**, **OPERAÇÃO PÓS-CARNAVAL**, **OPERAÇÃO SEMANA SANTA**, **OPERAÇÃO VIVA DOMINGUINHOS**, **OPERAÇÃO FESTIVAL DA SERESTA**, **OPERAÇÃO SÃO JOÃO**, **OPERAÇÃO FESTA DAS MAROCAS**, **OPERAÇÃO MISSA DO VAQUEIRO**, **OPERAÇÃO EXPOSERRA**, **OPERAÇÃO FIG**, **OPERAÇÃO PERNAMBUCO MEU PAÍS**, **OPERAÇÃO VAQUEJADA DE SURUBIM**, **OPERAÇÃO VERÃO**, **OPERAÇÃO VITÓRIA RÉGIA**, **OPERAÇÃO TÊXTIL**, **OPERAÇÃO PAPAI NOEL**, **OPERAÇÃO NATAL LUZ - GARANHUNS**, **OPERAÇÃO RÉVEILLON**, consoante o Artigo 5º da Portaria nº 2138/2024 – SDS, publicada no Boletim Geral da SDS nº 56, de 26 de Março de 2024, que estão previstos para ocorrer durante o ano de 2025, cujos períodos serão determinados por Portaria de Defesa Social.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
---------------------	--------------------

Assistente de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00
Apoio de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00

*Esta portaria retroage seus efeitos a 01/01/2025.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração
WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde

PORTEIRA CONJUNTA SAD/SCGE Nº 56 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.222, de 24 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Compras, Contratos, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado – Sistema PE-INTEGRADO, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e modernizar a gestão dos contratos no âmbito do Poder Executivo Estadual, **CONSIDERANDO** o dever dos órgãos e entidades divulgarem os contratos firmados, conforme o disposto no inciso V do § 3º do art.7º do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a transparência ativa dessas informações, **RESOLVEM**:

Art. 1º O uso do Módulo de Contratos do Sistema PE-INTEGRADO por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, incluindo Administração Direta, fundos, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual, ficam disciplinados por esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Administração será responsável por disponibilizar o suporte técnico necessário para a implementação, capacitação dos servidores e operação assistida no uso do Módulo de Contratos do Sistema PE-INTEGRADO.

Art. 3º Deverá ser observada a Portaria SCGE nº 57, de 16 de setembro de 2024, para todos os fins dispostos nesta Portaria, naquilo que lhe for compatível.

Art. 4º Todos os contratos administrativos firmados pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º que estiverem cadastrados no Sistema PE-INTEGRADO deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Os contratos vigentes que ainda não estiverem no Sistema PE-INTEGRADO devem ser incluídos no sistema como “contrato legado”.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão assegurar a correta alimentação do Módulo de Contratos do Sistema PE-INTEGRADO com todos os dados exigidos para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como aqueles especificados Portaria SCGE nº 57, de 16 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão realizar a migração e integração dos contratos ativos e demais informações pertinentes para o Módulo de Contratos do Sistema PE-INTEGRADO, observando as orientações das áreas técnicas da Secretaria de Administração.

Art. 6º Os órgãos e entidades que concluírem o cadastramento dos contratos ativos no Módulo de Contratos do Sistema PE-INTEGRADO ficam dispensados, a partir de junho de 2025, de disponibilizar o Mapa de Contratos previsto na Portaria SCGE nº 57, de 16 de setembro de 2024, desde que incluam em seu sítio institucional na internet, na sessão transparência, o redirecionamento para a Consulta Pública de Contratos disponível no Portal da Transparência, por meio de link de acesso.

Parágrafo único. À Secretaria da Controladoria-Geral do Estado incumbe prestar orientações aos órgãos e entidades da Administração Estadual para fins de cumprimento ao *caput*.

Art. 7º A completa implementação do uso do Módulo de Contratos deverá ser realizada até 31 de maio de 2025.

Art. 8º A inobservância do disposto nesta Portaria poderá resultar em sanções administrativas aos responsáveis pelo não cumprimento, conforme legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração
Érika Gomes Lacet
Secretária da Controladoria-Geral do Estado

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 732-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, do servidor **Ivanildo Oliveira dos Santos Filho(CB PM), matrícula1138731 (SGP nº 2091445/01), da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.**

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

Nº 733-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores **Romero Ferreira Cordeiro(3º SGT PM), matrícula 1070290 (SGP nº 2035898/01), **Diógenes Clemente da Silva(3º SGT PM)**, matrícula 1099779 (SGP nº 2057204/01) e **Paulo José da Silva Júnior(CB PM)**, matrícula 1135686 (SGP nº 2087375/01), da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.**

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

Nº 734-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Nome	Matrícula SGP	MAT
(1º SGT PM) Flavio Marcelino Batista	1450468/01	315583
(1º SGT PM) Paulo Roberto Freire da Silva	2169037/01	9503137
(2º SGT PM) Marcello Alves Sobreira	2188473/01	9900721
(SD PM) Aleksandro Wellington da Silva	3623718/02	1236008

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

Nº 735-Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, do servidor **João Pereira de Andrade Neto(3º SGT PM), matrícula 1099906 (SGP nº 1715771/01), da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 10.02.2025.**

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

Nº 736-Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nome	Matrícula SGP	MAT	Cedente
Aluizio Aguiar Pessoa Junior (3º SGT PM)	2051974/01	1087231	SDS/PM
Ana Carolina Soares Gomes (CB PM)	3403602/01	1161679	SDS/PM
Douglas Pereira Lima da Silva (CB PM)	2090139/01	1138570	SDS/PM
Emerson Ramos Cordeiro Pedrosa (2º SGT PM)	2186357/01	9807349	SDS/PM
Fabio Rogerio Rodrigues de Paiva Filho (CB PM)	3389677/01	1154575	SDS/PM
Joberson José da Silva (ST PM)	2187949/01	9902180	SDS/PM
Juscelino Roque Dias Quintino (2º SGT PM)	2059002/01	1098691	SDS/PM
Naelson Adrião da Silva Junior(TC PM)	2164620/01	9402993	SDS/PM
Rogerio Ferreira de França (ST PM)	2019108/01	1042700	SDS/PM
Thiago Alves da Silva (CB PM)	2089890/01	1134647	SDS/PM
Thiago Leite Camello (2º SGT PM)	2021366/01	1047728	SDS/PM
Valdemilson Bonfim de Paula (CB PM)	2091640/01	1141392	SDS/PM
Wellington Juvino de Souza (CB PM)	2067749/01	1119559	SDS/PM
Adriano Rufino Santana da Costa (ST PM)	2169487/01	9802134	SDS/PM
Adson Constantino da Silva (3º SGT PM)	2032392/01	1065696	SDS/PM
André Luiz Vieira Ribeiro (CB PM)	2089564/01	1139800	SDS/PM
Antonio Messias Costa Ramos (1º SGT PM)	2148307/01	9203290	SDS/PM
Antonio Santiago do Nascimento Lima (3º SGT PM)	2033836/01	1068563	SDS/PM
Bartolomeu Maciel de Lima Neto (ST PM)	2013100/01	1040448	SDS/PM
Christiano Demetrius Pacifico (TC PM)	2156440/01	9300171	SDS/PM
Edyr Charles Bezerra de Melo (3º SGT PM)	2049406/01	1086880	SDS/PM
Elias Vilaça de Melo (CB PM)	2078813/01	1125230	SDS/PM
Emerson Francisco da Silva (CB PM)	2074249/01	1123351	SDS/PM
Erico Leonardo Araújo Ferraz Santos (MAJ PM)	2013622/01	1050869	SDS/PM
Evandro Barbosa da Costa (3º SGT PM)	2025795/01	1063219	SDS/PM
Evandro de Torres Farias (2º SGT PM)	2153149/01	9208950	SDS/PM
Fabio Barros de Souza (1º SGT PM)	1972731/01	300802	SDS/PM
Gedeão Barbosa de Souza Neto (TC PM)	2167999/01	9600329	SDS/PM
Hugo Leonardo Amorim Spagnol Coelho (MAJ PM)	2006375/01	1025309	SDS/PM
Idalcio Rodrigues da Silva Filho (TC BM)	2441659/02	7980116	SDS/CBM
Irisbegne de Oliveira Silva (2º SGT PM)	2163853/01	9310118	SDS/PM
João Luiz da Silva Gomes (CB PM)	3401650/01	1164198	SDS/PM
José Henrique Felix da Silva (ST PM)	2016192/01	1048465	SDS/PM
José Roberto Francisco dos Prazeres (2º SGT PM)	2142694/01	9101551	SDS/PM
José Williams de Santana Junior (CB PM)	3395286/01	1159291	SDS/PM
Lucas Teixeira Mendes (CB PM)	3391051/01	1156055	SDS/PM
Micmas Costa de Lima (CB PM)	2077663/01	1126466	SDS/PM
Paulo Henrique de Freitas Oliveira (CEL BM)	2447541/01	9700064	SDS/CBM
Paulo Trajano Souza (1º SGT PM)	2141400/01	9104674	SDS/PM
Percio Araújo Ferraz (TC PM)	2169266/01	9506780	SDS/PM
Rafael Heleno dos Santos Silva (CB PM)	3386619/01	1158295	SDS/PM
Raimundo de Sousa Neto (2º SGT PM)	1983393/01	313220	SDS/PM
Ricardo Henrique Franca Lima (CB PM)	3530230/01	1172018	SDS/PM
Roberisval Alencar Martins (3º SGT PM)	2058260/01	1097270	SDS/PM
Candido José Gonçalves Neto (3º SGT PM)	2046024/01	1093134	SDS/PM

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretaria de Administração

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 748-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 04/02/2025, e NOTA TÉCNICA GEJUR/SAD - Nº 222/2025:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900000734.000057/2025-81	2060191/02	Ubiragi Andrade do Nascimento Filho	Agente de Polícia	SDS	carga horária semanal 20 (vinte) horas da

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO DIA 27/02/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1492 - CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00011/2012.2.4

ACONSELHADO: ANDRÉ FELIPE DANTAS LAURENTINO, Mat. 910449-6.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO a documentação inserta no Processo SEI nº 3700000987.000315/2019-74; CONSIDERANDO O teor do Acórdão favorável ao Estado de Pernambuco, proferido em sede de apelação nos autos do processo nº 0002234-11.2017.8.17.0001, que reformou a sentença para AFASTAR a declaração de nulidade da Sessão Deliberativa do Conselho de Disciplina nº 10.102.1011.00011/2012.2.4, mantendo-se hígida a decisão administrativa de exclusão de ANDRÉ FELIPE DANTAS LAURENTINO dos quadros da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, Processo SEI nº 3700000987.000315/2019-74, e em atenção ao princípio da simetria das formas; RESOLVE: I – RESTABELECER os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 3257, de 26/10/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 209, de 02/11/2012, deliberação do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1011.00011/2012.2.4, que EXCLUIU A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 910449-6 -ANDRÉ FELIPE DANTAS LAURENTINO, por haver incorrido no que dispõe o art. 2º, I, "b" e "c" do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto 1975; II – Publique-se em DOE/PE; III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 1493 - DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

PADE SEI/SIGPAD Nº 2023.14.5.000839

IMPUTADO: PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JUNIOR, Mat. 391671-5.

ADVOGADOS: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES, OAB/PE Nº 18.624 e RENÉE BATISTA DO NASCIMENTO, OAB/PE Nº 64.331.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 044/2023, publicada no BG/SDS nº 052, de 18/03/2023**, envolvendo o **PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JUNIOR, MATRÍCULA Nº 391.671-5**, com o objetivo de apurar a sua conduta funcional, por haver deixado de confeccionar no prazo legal laudo pericial de eficiência balística, em duas armas de fogo, solicitação feita pela Delegacia de Polícia da 196ª Circunscrição - Mirandiba, negligenciando, inclusive, execução de ordem legítima de autoridade administrativa competente; **CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Permanente de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS apresentou relatório conclusivo apontando cometimento de transgressão disciplinar pelo imputado dos autos; **CONSIDERANDO** que de acordo com as provas dos autos restou demonstrado comportamento do imputado de haver negligenciado ou descumprido a execução de qualquer ordem legítima e negligenciado no cumprimento dos seus deveres, em especial os de pontualidade, obediência às ordens superiores, assim como o de observar as normas legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** a existência de antecedentes funcionais do imputado dos autos, nos termos do Art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a manifestação da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC e o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I- APPLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao **PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JÚNIOR, MATRÍCULA nº 391.671-5**, por violação ao previsto no **Art. 31, inc. XXIV (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima) e inc. XXV (negligenciar no cumprimento dos seus deveres) da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, c/c Art. 193 (são deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função), inc. II (pontualidade), inc. VI (obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais) e inc. VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco**, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida medida punitiva ser convertida em pagamento a título de multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 124/PMPE, de 26 de fevereiro de 2025. EMENTA: Revoga Portarias do Comando-Geral e licencia policial militar com efeitos retroativos, para fins de regularização e adequação à Decisão Judicial oriunda do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do

Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: 1 - REVOGAR**, com feito ex tunc, a Portaria do Comando- Geral nº 34841074/PMPE - DGP2 , 30 de março de 2023 (51466469), publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 63 de 4 de abril de 2023, e a Portaria do Comando- Geral nº 345 - DGP-3, de 05 de junho de 2024 (51466469), publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 106, de 7 de junho de 2024, para fins de se adequar à Decisão Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, materializada na DECISÃO TERMINATIVA RETRATATIVA prolatada nos autos do Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0007405- 05.2023.8.17.9000, cujos termos deu provimento ao Agravo Interno, para atribuir efeito expansivo ao Agravo de Instrumento, a fim de extinguir o mandamus de origem (Processo Judicial nº 0027712-25.2023.8.17.2001), ficando revogada, em consequência, a liminar concedida em favor do Sd PM Mat. 120359-2/9º BPM - José Luciano Barbosa da Silva, que havia assegurado a agregação do referido militar, garantindo percepção do soldo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, enquanto perdurasse o Curso de Formação de Praças do Estado de Alagoas. **2 - LICENCIAR** "ex- ofício, a contar de 3 de abril de 2023, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei nº 6.783/74, o Sd PM Mat. 120359-2/9º BPM - José Luciano Barbosa da Silva Júnior, RG nº 59209 PMPE, filho de José Luciano Barbosa da Silva e de Maria da Saúde Soares da Silva, por ter ingressado no cargo público militar da Polícia Militar do Estado de Alagoas; **3 - DETERMINAR** que cobrança de eventuais valores recebidos a maior deve aguardar o trânsito em julgado da DECISÃO TERMINATIVA RETRATATIVA prolatada nos autos do Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0007405- 05.2023.8.17.9000, seguindo os parâmetros legais, conforme orientou a Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco por meio do Ofício Nº 70/2025 - PC (ID SEI 60978105), emitido em caso semelhante; **4 - DETERMINAR** à Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo que noticie à Diretoria de Gestão de Pessoas o trânsito em julgado da DECISÃO TERMINATIVA RETRATATIVA prolatada nos autos do Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0007405- 05.2023.8.17.9000, para possibilitar a adoção das providências de competência quanto à cobrança de eventuais valores recebidos a maior; **5 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 63415239);

N.º 125/DGP-3, de 26 de fevereiro de 2025. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 - LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 1ºMAR2025, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 120518-8/BPGd – Adevaldo Francisco dos Santos Júnior, RG nº 59368 PMPE, filho de Adevaldo Francisco dos Santos e Vastir Correia da Silva, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 63156833; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI:63407550).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 15 / 2025 - CBMPE - DGP - DA, DE 26 de fevereiro de 2025. EMENTA: Exclusão de Bombeiro Militar do Serviço Ativo. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Excluir do serviço ativo do CBMPE, a contar de 18 de fevereiro de 2025, em virtude de Exclusão a Bem da Disciplina e do Exaurimento de Recursos, dado através da Certidão nº 83/2025- Dep.Cor., expedida após o indeferimento do recurso de queixa, publicado no DOE nº 34, de 19/02/2025, nos termos do Art. 85, inc. VI, Art. 112, inciso III e Art. 113, todos da Lei nº 6.783/74, o 2ºSgt BM, Mat. 940688-3, ADHERVAL CARLOS GAMA; e Art. 2º Determinar à DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 1050 a 1131 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de FEVEREIRO/2025, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar a Portaria nº 1133 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape](http://www.funape.pe.gov.br). pe.gov.br. KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO - Diretora- Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 041, de 28FEV2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

8 - Elogio:

Sem alteração

9 - Disciplina:

Sem alteração